

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de junho de 2011, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

9 de março de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

205858345

Despacho n.º 4248/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º de Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de junho, o mediador de crédito é coadjuvado, no exercício das respetivas competências, por um conselho que, atuando sob a sua coordenação, é responsável por assegurar a condução da atividade corrente, nomeadamente a prestação dos esclarecimentos e informações que sejam solicitados por quaisquer pessoas ou entidades e a implementação dos procedimentos de mediação.

Por outro lado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido diploma, o conselho, coordenado pelo mediador de crédito, é composto por um número de membros não superior a três, os quais são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvido o Banco de Portugal, de entre pessoas cujas idoneidade, disponibilidade e qualificação profissional deem garantias de uma atuação habilitada e prudente no exercício das respetivas funções.

Atendendo a que o Banco de Portugal é responsável por assegurar, a título permanente, o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao exercício de funções de mediador do crédito, com o consequente dever de suportar todos os encargos decorrentes desse exercício, nos termos do disposto no artigo 13.º do referido Decreto-Lei n.º 144/2009, considera-se que o nomeado, enquanto membro dos quadros de pessoal do Banco de Portugal, poderá continuar a auferir a remuneração que lhe vem sendo paga por essa instituição por daí não advirem encargos acrescidos para além dos atualmente suportados.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de junho, e ouvido o Banco de Portugal, determino o seguinte:

1 — Nomeio como membro do conselho que coadjuva o mediador do crédito o licenciado César Bento Nunes de Brito.

2 — O nomeado fica autorizado a auferir a remuneração, incluindo benefícios sociais, que lhe é devida pela situação jurídico-funcional de origem, a ser suportada pelo Banco de Portugal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de março de 2012.

14 de março de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

205879576

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Declaração de retificação n.º 423/2012

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2012, o despacho (extrato) n.º 2634/2012, retifica-se onde se lê «SAJ ETC 850289 Manuel Reis Serra Alves Cardetas» deve ler-se «SAJ ETC 850289, Jorge Manuel Reis Serra Alves Cardetas» e onde se lê «SAJ ETC 279780 António Augusto Ferreira Coutinho» deve ler-se «SCH ETC 121579, Carlos Américo Vasconcelos».

13 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881081

Despacho n.º 4249/2012

A Normalização constituiu-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da inter-

operabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1075 MAROPS (EDITION 20) (RATIFICATION DRAFT 1) — ALLIED MANUAL OF SUBMARINE OPERATIONS — ATP-18(G) com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881024

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extrato) n.º 167/2012

Nos termos do art.º 30.º do estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria 18 836, de 24 de novembro de 1961, corre edito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o art.º 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

- N.º 43 — Joaquim Canas Ferreira.
- N.º 1046 — António Pinho Ferreira.
- N.º 2123 — José Gonçalves Henriques.
- N.º 3118 — Francisco José Piteira.
- N.º 3245 — José Esteves.
- N.º 3428 — Manuel Rodrigues de Sousa.
- N.º 4155 — Carlos Martins Ferreira.
- N.º 4650 — Armando Pimenta da Silva.
- N.º 6484 — Aristides Ferreira.
- N.º 10509 — Manuel Moniz da Costa.
- N.º 11486 — Manuel Queirós Pinto.
- N.º 11517 — António Ferreira da Costa.
- N.º 13946 — Zacarias Pais Amaral.
- N.º 16080 — Manuel Maia.
- N.º 17098 — José Joaquim Correia Faina.
- N.º 19747 — João António Borrego.
- N.º 22444 — João Heitor Sobral.
- N.º 30484 — Rui Manuel da Silva Saramago Nunes.
- N.º 34433 — João Miguel Nunes.
- N.º 38046 — Maria de Jesus Correia Jacinto.
- N.º 38206 — Olivério David de Matos Carlos.

2 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Irene Lobato*, técnica superior.

305874301

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Listagem n.º 25/2012

No uso das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, publica-se o mapa de subsídios atribuídos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, a diversas entidades durante o 2.º semestre de 2011, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da lei n.º 26/94, de 19 de agosto.